



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 08/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÚSICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Prefeitura Municipal para atuação nas Unidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Programa Complementar.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 122, de 22 de setembro de 2022) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Professor de Música (Acordeon, Flauta, Teclado)	Habilitado: Licenciatura plena em Artes Visuais Não habilitado: Cursando Licenciatura em Artes Visuais/Música.	Habilitado: R\$ 4.216,68 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64 Não Habilitado 1 e 2: R\$ 3.666,13 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR
Professor (Educação Especial/Segundo Professor)	Habilitado: Licenciatura plena em Educação Especial ou licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. Não habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior de Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: R\$ 4.216,68 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64 Não Habilitado 1 e 2: R\$ 3.666,13 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	Habilitado: Licenciatura plena Pedagogia. Não habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: R\$ 4.216,68 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64 Não Habilitado 1 e 2: R\$ 3.666,13 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR
---	---	--	-----------------------	----

* Valores proporcionais às horas trabalhadas

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias **22 de abril de 2024 à 26 de abril de 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

5. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);

6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);

6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);

6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);

6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os critérios de escolha serão obedecidos na seguinte ordem:

8. Para Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Especial e Professor de Música, terão preferência na classificação conforme segue:

I - Habilitado (Nível Superior): Licenciatura plena na área requisitada no quadro de função/habilitação para a área que foi inscrita.

II - Não Habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior área requisitada no quadro de função/habilitação para a área que foi inscrita.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

9. Para todos os candidatos, o critério será o tempo de serviço.
- 9.1. Para os candidatos não habilitados que não tiverem tempo de serviço, terá preferência aquele que estiver cursando na fase mais avançada.
- 9.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as), a vaga ficará com o mais idoso (a).

DA CONTRATAÇÃO

10. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.
11. São requisitos básicos para investidura em função pública:
 - a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
 - e) a idade mínima de 18 anos;
 - f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
 - g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
 - h) certidão negativa de antecedentes criminais.
12. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
14. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 30 de abril de 2024.
17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

18. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2024.
19. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2405, em horário de funcionamento.

Imbuia, 19 de abril de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84